

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.115, DE 2008

Institui o “Selo Estatuto da Cidade”, com o objetivo de impulsionar a implementação das ações e diretrizes contidas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que “regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”.

Autor: SENADO FEDERAL (PLS nº 69/07)
Relator: Deputado IVAN VALENTE

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, oriundo da Câmara Alta, institui-se o “Selo Estatuto da Cidade”, a ser conferido aos Municípios que tenham se destacado no cumprimento das metas, ações e diretrizes contidas na lei regulamentadora dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal (Lei nº 10.257/01).

Tendo chegado à esta Casa Legislativa para os fins da revisão prevista no art. 65 da Carta Magna, foi aqui o projeto de lei distribuído, inicialmente, à CDU – Comissão de Desenvolvimento Urbano –, que o aprovou, nos termos do parecer do Relator, Deputado ZEZÉU RIBEIRO.

Agora, a proposição encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania –, onde aguarda, após mudança na relatoria, parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois a matéria é da competência da União, devendo o Congresso Nacional dispor sobre a mesma mediante lei (CF, arts. 48, *caput*, e 24, XX).

Ainda, quanto à constitucionalidade, vemos que o *caput* do art. 1º do projeto de lei pode ensejar eventual alegação de vício de inconstitucionalidade, ao conferir atribuição ao Governo Federal (Poder Executivo). Nesse sentido, oferecemos a anexa emenda supressiva.

No mais, não temos objeções a fazer à proposição quanto à juridicidade e à técnica legislativa.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.115/08, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2018.

Deputado IVAN VALENTE
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.115, DE 2008

Institui o “Selo Estatuto da Cidade”, com o objetivo de impulsionar a implementação das ações e diretrizes contidas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que “regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”.

Autor: SENADO FEDERAL (PLS nº 69/07)
Relator: Deputado IVAN VALENTE

EMENDA Nº 1

No *caput* do art. 1º do projeto de lei em epígrafe, suprime-se a expressão “pelo Governo Federal”.

Sala da Comissão, de de 2018.

Deputado IVAN VALENTE
Relator